PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 172/18

Considerando que:

a) o direito social fundamental à saúde é previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988;

b) os diversos casos de mulheres que fazem uso de anticoncepcional têm gerado riscos à sua saúde, tendo em vista o aparecimento do diagnóstico de trombose venosa;

c) a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), indica "mulheres que usam anticoncepcionais contendo drospirenona, gestodeno ou desogestrel (caso das pílulas) têm um risco de 4 a 6 vezes maior de desenvolver tromboembolismo venoso, em um ano, do que as mulheres que não usam contraceptivos hormonais";

d) a Secretaria de Saúde do Estado, como órgão responsável pela implantação de políticas públicas de saúde, pode incluir como um procedimento médico a realização de exame de trombofilia nas unidades de saúde, antes de prescrição de contraceptivo ora, evitando, assim, maiores riscos à saúde das mulheres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, através da Secretaria Estadual de Saúde, a implementação de medidas voltadas para realização de exames de trombofilia, previamente ao uso de anticoncepcionais nas unidades de saúde do estado.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2018.

IGOR KANNÁRIO